



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº056/2023-EXEC, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em regime de urgência urgentíssima, que **REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 525/2018 QUE INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA.**

O projeto de lei em tela tem o objetivo de agregar as ações da Semana do Bebê (criada em 2018) e da Semana da Primeira Infância (criada em 2021), tendo em vista que ambas têm o mesmo público, as mesmas secretarias envolvidas, sendo elas a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, que trabalham a mesma temática e as mesmas ações.

Sendo assim, faz-se necessária a junção das atividades, com a permanência da Semana da Primeira Infância, que possui legislação consolidada, a saber, Lei Municipal nº688/2021 (Dispõe sobre a Criação da Semana da Primeira Infância e dá outras providências) e Lei Municipal nº 726/2022 (Dispõe sobre o Plano Municipal Intersetorial Pela Primeira Infância de Jijoca de Jericoacoara vigência 2022-2025 e adota outras providências).

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH
MARTINS:7184
2977334
LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:7184297733
4





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº056/2023-EXEC, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 525/2018 QUE
INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 525 de 10 de setembro de 2018, que institui a Semana do Bebê no Município de Jijoca de Jericoacoara, ficando as ações englobadas no âmbito da Semana da Primeira Infância.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, aos 14 dias de agosto de 2023.

LINDBERGH
MARTINS:718
42977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:7184297733

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal